Nome Social:
Nestes termos, Pede deferimento.
dede
Assinatura do requerente Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado n
ec até o último dia das inscrições. ANEXO IV - A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM
o capítulo v - das inscrições e condições, do edita
° 199/10/2020 Eu,, portadora d
Eu, portadora d ślula de Identidade RG n° portadora d 0 CPF sob n° venho à presença d retor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a
iretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a arante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos d
ocesso Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio cnico Edital nº 199/10/2020. E indico para guarda:
Nome: CPF:
Nestes termos, Pede deferimento. Em//
Assinatura da candidata
Obs.: Deverá entregar este requerimento devidament eenchido e assinado juntamente com cópia da certidão d
ascimento do lactente e do documento de identidade com fot o adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.
ANEXO V - A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS CON
FICIÊNCIA. DO FDITAL Nº 199/10/2020
élula de Identidade RG nºe inscrito n
PF sob nº, venho, à presença do Direto I Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Método
edagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes r 19/10/2020 na forma ou condição especial abaixo descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
Nestes termos, Pede deferimento.
Em//
Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preer ido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia da
scrições. ANEXO VI - A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITE!
DO CAPÍTULO IX - DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 199/10/2020 MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I - DADOS GERAIS: NOME:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL: II - FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação comprobato
a da formação acadêmica na seguinte conformidade: Diplom 1 Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Cor
usão de Curso) A - DOUTORADO
A.1 DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURR ULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONA
DMUM: DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO://
OU A.2 DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO
ENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE : ARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNIC
E NÍVEL MÉDIO:
DOUTOR EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:// A.3 DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:
DOUTOR EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:// B - MESTRADO
B.1 MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURR
JLAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONA DMUM:
MESTRE EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:// OU
B.2 MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PART
VERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA D VEL MÉDIO:
MESTRE EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO://
B.3 MESTRE EM OUTRA ÁREA: MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
C - ESPECIALIZAÇÃO C.1 ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENT
JRRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BAS ACIONAL COMUM:
ESPECIALISTA EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
OU C.2 ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO CON
ONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE : ARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNIC
NÍVEL MÉDIO:
ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:// C.3 ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:/// D LICENCIATURA
D.1 LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CUF
CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO AL COMUM:
LICENCIADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: / /

III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR III - EAFERICALAS FRONTSJOUWAL COUMT FAVOTESCA cumentação comprobatória de experiência profissional como ente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico, professor voluntá-u professor de ensino superior na seguinte conformidade claração (específicar função / cargo / emprego e periodo) o S (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras s. que permitam identificar a atividade exercida e periodo -Is, que permitam identificar a atividade exercida e periodo te opara professor voluntário)
A. - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO
MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENCURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE
CIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA
AD DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE
ETIENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

LISTE SE SEMPRITORIS DE SEMPRITORIS DE ASTULA QUE MESTE
LISTE SE SEMPRITORIS DE SEMPRITORIS DE ASTULA QUE MESTE
LISTE SE SEMPRITORIS DE SEMPRITORIS DE ASTULA QUE MESTE
LISTE SE SEMPRITORIS DE SEMPRITORIS DE ASTULA QUE MESTE
LISTE SE SEMPRITORIS DE SEMPRITORIS DE ASTULA QUE MESTE
LISTE SE SEMPRITORIS DE SEMPR

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais

te para as mais antigas, informando

A.1. - Período Trabalhado: De ____/___/___Até ___/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ICO: Δ2 - Período Trahalhado:

De ____/___/ Até ___/__/__Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINICA ÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU-K, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL MUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-LÍTÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais ente para as más antigas, informando: B.1. - Período Trabalhado:

De ____/ __/ ___ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

De ____/ __/___Até ___/ __/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ICO: C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COM-IENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE RESIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE L MÉDIO):

EL MEDIO): Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais nte para as mais antigas, informando: C.1. - Período Trabalhado:

me da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

C.2. - Período Trabalhado:

De ____/ ____ Até ___/ ___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

líco:

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO
AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA
MPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E
TE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
MÁJEL MÁDIO. JÍVEL MÉDIO

NIVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais Inte para as mais antigas, informando: D.1. - Período Trabalhado:

De ____/__/__Até ____/__/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico: D.2. - Período Trabalhado:

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA ÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA CENCIA (NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA MPONENTE FERFENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E RTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA MIVEL MÉDIO) DOCUmentação comprobatória de experiência fissional fora da área da docência na seguinte conformidade: laração (especificar função / cargo / emprego e periodo) / 5 (cópia da pâg, do contrato de trabalho, bem como outras so, que permitam identificar a atividade exercida e periodo) Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais petito para se relacionando-as da atual ou mais petito para se relacionando-as da atual ou mais petito para esta partias informando-

nte para as mais antigas, informando: A - Período Trabalhado:

De ____/___/___Até ___/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico: B - Período Trabalhado:

De ____/___/___Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ASSINATURA
IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2
CAPÍTULO IX - DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
CRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL
CUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO
MPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÔPI-II. III F IV DO MEMORIA

ANEXO VII - A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI -LASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE ASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 199/10/2020 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

ANOS I. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaracão de Situacão Funcional (modelo for

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade); 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for 50 (modelo fornecido pela Unidade);

aso (modelo fornecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
ninais (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do
oosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela
dade), e cópia desj) Certidão(õe) de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
socr.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

as obrigações eleitorais

. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar en dia com as obirgações militares, quando do sexo masculino;
 Lópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissionad de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difereia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/198 do Mtb e suas stualizações; 17.2. Comprova prossuir registor ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito, de litulação.

de entermagem (LUREN) compativet com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ANEXO VIII - A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N°199/10/2020 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIERENCIADA.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFEENCIADA
A pontuação diferenciada (PID) para pretos, pardos e
indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15
de janerio de 2015, e instituída e discipilinada pelo Decreto nº
63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na
portuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do
Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação
especificados no citado Decreto n° 63.979/2018, esér aplicada
aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguintes procedimentos. tes procedimentos:

tes procedimentos:

1. Mos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer [µ s à pontuação diferenciada (PD), deverá[ão] o (s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrio do destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

11. que é preto, pardo ou indigena;

12. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade de autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.59(A)OE.

disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos temos do Deverton *6.397/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 1991/01/2020.

2. A fórmula de calculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuida a pettos, postos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:
PD = MICA - MCPPI) /MCPPI
Onde:
PD = è a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

manifestaram interesse em participor da portuação diferen-ciada (PD).

MCA - é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, opatram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI - é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluíndo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que MAO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado no clitiral do certeme cocorreá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. simples do candidato beneficiário do sistema diferencia

simples do candidato beneticiáno do sistema diterenciado.

2.1. A pontucação diferenciada (Pp) não será agicada:

2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados,

2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (Pp), a MCPI (pontuação media da concorriencia PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorriencia ampla).

2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não esja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato protein pardo ou infolema abluves recontescândoras fresultadol.

não seja estabelecida nota minima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indigena obtiver portuaçãonota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo
Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD)
e que gerará a dassificação do candidato na etapa (fase) do
Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo
Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo
Seletivo Simplificado. a nota/pontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota/pontuação simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
4. Nos calculos descritos nos Itens 2 e 3 deste ANEXO
devem ser considerados duas casas decimais e fações maiores
ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
nimero interios subsequente.

ou guala a do, cultiou decultios) deventi ser arrecontiacia para or inimero interio subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos

as periogianista discussional pela de informational moderna de la desembero de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e da providencias correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribujcões:

6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);

6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

autodeclaração.

7-DAS I NOVAS USES LUII de Sela rella Inesilai Injunices de iliao corrência do cálculo da pontuação diferenciada.
7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Ins-CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Ins-rições e a designação da Comisão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comisão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição; 7.2. Na hipótese de não comparecimiento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame; 7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se- á o Edital de Resul-tado do Exame de Memorial Circumstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

8. Para aferição da versidadimientos de Cuminicação.
8. Para aferição da versidadie da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can-didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisto previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem

8.1.1. o nao atendimento a exigencia disposta no suntem anterio implicará na elliminação do candidada, barindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio- Rani próprio ou, na auseknia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um

seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsidera-rão, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direa do candidato a fazer jusa os sistema de pontuação diferenciada. *ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES - SÃO PAULO

SÃO PAULO

SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº

NESENVA, FANA PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E IECTRICA, N° 1991/10/20 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRA-DENTES, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS n° 41, de 9, publicada no DG de 16/08/2018, e republicada no DG de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo LINNA PUBLICA A ABENI IVAI de IRISCIÇOES AO PICCESSO SPERIOR Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado: eguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO)

Análise Química Instrumental(Química)
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CETEFS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, abulicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o ronograma de atividades constante do ANEXO 1 do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO 1 implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado - DOE, destacando a(s) alteração(ções) procedida(s).

CAPITULO II

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPRESO DISPUSA

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

PERMANENTE DE PROFESSION DE ENDINO MEDIO E I EURICO

1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013,
que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPTILOI CAP

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de fitulação para a Dochecia, institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 12, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio E Fécnica por meio da Instrução CEETC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2 Para o componente survividar da Base Nacional Comune.

CEILC Mª 1, de 19, publicada no DOE de 260/27013.

2. Para o componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de Itenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação licenciador.

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente.

ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará ser portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial SBS nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma do Tecnico de nivel médio no curso/área do componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de mostros regulares de mostros regulares de nos componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de mostros re

consular, resusunatos na trutação Lucenciado, em Componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II); ou programas especiais, nos temos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 2706/1997, ou na Deliberação CER n° 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada no DOE de 02/07/2015, orbigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular da Formação Profissional de ficincia de Nivel Médio, comprovas res protador de graduação superior de abscharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

REQUISIOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICU-

REOUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICU-

cular em que se inscrever.

REQUISTOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR: Análise Química Instrumental (Química)
Bioquímica; Bioquímica ("Ell" - Técnico com Formação
Pedagógica); Biotecnologia; Ciências com Habilitação em Química; Ciências com Habilitação em Química; Ciências com Habilitação em Química; Ciências Exatas com Habilitação em Química (Ell"); Ciências Com
Habilitação em Química (LP); Ciências Farmacêuticas; Ciências
Naturais com Habilitação em Química ("P); Engenharia Bioquímica; Engenharia de Produção Química; Engenharia de Produção; Química; Química; Ciencia Com Formação Pedagógica;) Química (Ulpi); Química Com Atribuições Tecnológia; Pedagógica;) Química (Ulpi); Química com Atribuições Tecnológia; Química de Alimentos; Química Industria; Química Encológica; Pecnológia em Química; Tecnológia em Bionergia; Tecnológia em Bionergia; Tecnológia em Biotecnológia; Tecnológia em Biotecnológia; Tecnológia em Biotecnológia; Tecnológia em Processos Químicos Industriais.

CAPITULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 18,35 (dezoito rese retiras en tengas en tengas en tensas en tengas en teng

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇAD DA CARGA-HORARIA 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subanevo 2, do Anexo XXIII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

imprensa oficial



GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPO

du D E.2. - Graduação em Outra área:

GRADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

documento assinado digitalmente

- 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a triulo de repouso
- semanal remunerado. 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

(duzentas) horas.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 28/02/2020
à 13/03/2020, no horário das 11H00 ÅS 20H00, no local abaixo

Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDA

- SÃO PAULO
 Telefone 25166955
 Site da Unidade: www.etect.com.br
 Site do CEFEPS: www.cpcst.gou.br
 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriato notos facultativos e suspensão de expediente legalmente
 decretados, apear desses dias serem computados no prazo da
- decretatos, apesar desses dias serem computados no prazo di inscrição.

 2. São condições para inscrição:
 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir naciona lidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do arrigu 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitu cional nº 19, de 04/06/1938;
 2. 1.1. Poderá inscriptor ca judida se autoragistos que pode 2. 1.1. Poderá inscriptor ca judida se autoragistos que pode 2. 1.1. Poderá inscriptor ca judida se autoragistos que pode 2. 1.1. Poderá inscriptor ca judida se autoragistos que pode 2. 1.1. Poderá inscriptor ca judida se autoragistos que pode 2. 1.1. Poderá inscriptor ca judida se autoragistos que pode 2. 1.1. Poderá inscriptor ca judida se autoragistos que pode 2. 1.1. Poderá inscriptor ca judida se autoragistos que pode 2. 1.1. Poderá inscriptor ca judida se autoragistos que pode 2. 1.1. Poderá 2. 1.1. Poderá pode 2. 1.1. Poderá pode 2. 1.1. Poderá pode 3. 1.1. Poderá pode 4. 1.1. Poderá pode 5. 1.1. Poderá 5. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.

- La ua construuça o rederal e pelo artigo 3º da Emenda Constitu-cional nº 19, de O4/06/198/; 2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros (su pos-suemo n Registro Nacional de Estrangeiro Nigra exito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprova; no momento do atendimento de sua cervicação para admissão: a) O deterimento de sua cervicação para admissão: a) O deterimento de sua cervicação para admissão: a) O deterimento de sua pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enqua-drar na hipotiese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil; b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, median-te apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministerio da Justiça e Segurana, Pública, com so documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil; c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos
- , cionalidade portuguesa, preencher os requisito necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdad necessarios a fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça
- com os documentos que o instruíram. 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição; 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se
- exo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regula-
- rizado;
 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das ob
- 2.6. ler aptitudos trans a transmer.

 Grés do emprego.

 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órigão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal.

 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço 2.9. Nao ter sido demitido érou demitido à bem do serviço, público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;
 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo IIII deste Edital, o user aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisitor.
- requisito;

 2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Pervidiência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n° 9 \$0.319.997:
- identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAR, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n° 9.503/1997;

 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a.2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Geral RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Meron de Estrangeiro. RNE.

 3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador a or feutar a inscrição.

 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ou estemporâneas.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e usos do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá são:

 8. La Candidata lactante deverá encaminhar sus solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública:

 8. La Candidata lactante deverá encaminhar sus asolicitação, até o término das inscrições publica:

 8. A candidata lactante deverá encaminhar sus asolicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública:

 8. A candidata lactante deverá encaminhar sus asolicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Insino responsável pela seleção pública:

 8. A candidata lactante deverá coma a mahiente escenda para este fim, de adulto responsável pela guarda do lactent

- 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova
- lactante poderá ausentar-se temporanamente da saia ue µruva, acompanhada de um fiscal;
 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 1917.2018, que institu e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

- 8. A inscrição implicará o conhecimento das condições pre-vistas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato. 9. É de inteliar responsabilidade do candidato acompanha pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos de Estado de São Paulo (manido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEFTEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.
- ичи этприпсаdo. 9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidad nsino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera te informativas.
- A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos

- legais para a admissão.
 CAPÍTUJO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
 da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estão de São
 Paulo, sie do CEETEP se afixado nas dependências da Unidade
 de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).
 2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o
 deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento
 da ficha de inscrição peloc andiáto ou seu procurador e, ainda,
 do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12.
 do item 2 do Capítulo V deste Edifica.
 2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:
 2.1.1. Não registar na ficha de inscrição a tutulação;

 - Não registrar na ficha de inscrição a titulação
 Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
- 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

clareza. Capítulo VII DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- DEFICIENCIA

 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadular il 683, de 1809/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadular il 7932, de 080/11/2002, e Decreto ri 795/91, de 14/10/2013, de assegurado o fueito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compative Coma sa tribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

 2. Nos termos que assertande incipa de artico 14 de 1600 de 1600 com con consecuente de 1600 com con consecuente con consecuent
- público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

 2. Nos termos do parágrafo tinico da artigo 1º 40 Decreto nº
 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência
 aquelas que tiem impedimentos de longo prazo de natureza
 física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação
 com diversas baeriarsa, podem obscutir sua participação plena e
 efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais
 essoas, nos termos do artigo 1º 40. Convenção internacional
 sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização
 nº 186, de 09/07/2008 incorporada pelo Decreto Legislativo
 nº 186, de 09/07/2008 incorporada pelo Decreto Federal nº
 6,944 de 25/08/2009
- nº 160, de 03/07/2006 e incolporado para para Ostalo. 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi-cando-a na ficha de inscrição em campo específico e provi-denciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir
- 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível 3.1. Laudo medico original ou cópia autenticada legivel, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de linicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refericia ao Código Internacional de Doença - (DI Di, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão:
- emissao; 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nomo
- 3.2. Anexar ao Loutou Menico as informações como: normoleto, número de Registro Geral RG da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as giudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme asenuir especificado: a seguir especificado: 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessita
- do atendimento de Intérprete de LIBRAS Lingua Brasileira de Sínais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indi-cada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação
- 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal 4.11. Ao candidato com deficiencia que necessitar de Isical designado para sutilida-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intéprete de LIBRAS - Lingua Brasileira de Sinias, álém do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual faiha do sevidor.
- 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de
- 42. Ao candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, aleim do envio da documentação indicidad no subitem 3.1 do fitem 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesos, bnaheiros adaptados para cadeira de rodas etc., específicando o tipo de deficiência; 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do litem 3 do presente Capítulo serão consi-derados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a reali-zação da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitendos 1.1. e 4.2. do Item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declararse e ciente das condições esta-belecidas na seleção pública. 7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo
- belecidas na seleção pública.
 7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as
- atribuições correspondentes a função do emprego público per manente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato
- será eliminado da seleção pública.

 11. O atendimento às condições especiais pleiteadas pa a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito análise da razoabilidade do solicitado.

 CAPÍTULO VIII

DA BANCA FXAMINADORA

A Banca Examinadora
 A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
da Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros,
sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo
menos um especialista na área de ensino do componente.

- 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acaretara na anulação da seleção pública.
 2.1. Com a finalidade de tante, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no Iren 1 do presente Capítulo.
 CAPÍTULO IX.
 DAS PRIVAS

DAS PROVAS

- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria
- O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria-mente, com 2 (dusa) fases, conforme especificado a seguir:
 1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), de caráter eliminatório e classificatório; e
 1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório e
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) versará sobre análise de documentos comprobatórios apresenta-dos, pertinentes a graduação, pes yarquadução e experiências pro-fissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado. 2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avalição de títulos e experiências profissionais. 2.1.1. Para eletuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros come-tidos por seu procurador.
- candidato assumira as consequencias de eventuais erros come-tidos por seu procurador.

 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Metdos Pedagógicos.

 3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidatos jusbesquentes), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Methodos Pedanónicos.
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte-
- A. A Prova de metudus reugyajtos versula 355.00 com-didos do componente curricular.
 S. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apre-sentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sobo aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da
- componente culticular e 300 de algever unautor-peraguiar prática docente e mediante os critérios de conteúdo, planej to, procedimento didático, linguagem e comunicação, expr 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decre da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstar (Porena de Tributo). (Prova de Títulos).
- (Prova de Títulos).

 7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sortedo pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os
 3 (trés) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame
 de Memorial Circunstanciado e Comvocação para a Prova de
 Métodos Pedagógicos.

 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para
 a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) mínutos, munido de
 protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com a relacionado no Equitulo V, deste Edital.

 8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o
 candidato que se apresentar após o horário estabelecido para
 seu inicio;

- 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeita
- com dareza.

 9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Esame de Memorial Circunstanciado e Convacação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

 10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, en menhuma das fases, eme aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelectios.

 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

- sua ausência.

 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública.

 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o
- candidato que:
 13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos,
- incorrendo em comportamento inadequado; e a oriem dos trabalmos, incorrendo em comportamento inadequado; e 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualque membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente. 14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e sublisação de composições por que diz respeito ao conteúdo e
- em igualdade de conorpoes, nu que uz rupano su suvaliação das provas.

 15. Publicar-se- án o Diário Oficial do Estado, e divulgar-se- án o Portal de Conucraso Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alusivos a seleção pública.

CAPÍTULO X

- CAPÍTULO X

 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)
 obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) ponos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:
 1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- tos, com criterios pontuados na seguinte contorinuados.

 1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA:

 1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA:

 1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertnecente e a Base Nacional Comum), ou Duutorado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertnecente a Parte Diversificado ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos.

 1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Mestrado relacionado a área do componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização vinculada ao componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionado a área do componente curricular pentencente a Parte Diversificado ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio); 5 (cinco) pontos.

 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular pentencente a Parte curricular pentencente a Parte Diversificado ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio); 5 (cinco) pontos.

 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular pentencente a Parte curricular pentencente a Parte Diversificado ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio); 5 (cinco) pontos.

- Educação Protissonal Tecnica de Nivel Médio): 5 (cinco) pontos.
 11.4. Lienciatura vinculada ao componente curricular (para componente curricular petracente la Base Nacional Comum), ou companente curricular petracente a Base Nacional Comum, ou componente curricular (para componente curricular petracente a Parte Diversificada o Cubação Profissional Tecnica de Nivel Médio): 5 (cinco) pontos.
 11.5. Doutorado em outra área: 4 (quizro) pontos.
 11.5. Mestrado em outra área: 3 (tres) pontos.
 11.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.
 11.8. Graducias em outra área: 1 (um) pontos.

- 1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto.
 1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- 1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricular per-encente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com como protessor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Edu-cação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 pontos.

- 1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente uncircular figura componente curricular petracente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto par cada mits completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos.
- mes completo de trabalho, limitado a, no maximo, b pontos.

 1.2.3. Experiência profissional como professor volunitario,
 com ministração de aulas na área do componente curricular
 (para componente curricular peternecente a Base Nacional
 Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação
 Profissional Tecnica de Nivel Médio; 0.25 ponto para cada mês
 completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos.

 1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino
 superior na área do componente curricular (para componente
- curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente tudal peretectua o abec Nacional Collulia Va peretectua rete Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel ligi: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limi-a, no máximo, 15 pontos. 1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- DOCÊNCI.

- DOCÊNCIA:

 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada més completo de
 trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.
 1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) é de caráter eliminatório e classificatório.
 1.5. Seráo pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) os cursos de Especialização, Mestrado érou
 poturorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluidos como
 requisito de titulação para ministração de aulas no componente
 curricular.
- 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como
- olexar o e entregar o memorial circunstanciado, pem como o candidato que mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.

 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

 2.1. CONTEÚDO domínio, norem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- go contros.

 2. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e utoris indicios concretos); e0 (2ero) a 20 (vinte) portos;

 2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recurso de la controla del la controla de la controla del la controla de l
- 2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; 2.4. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação ne espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; 2.5. LINGAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluéncia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; 3.0 s planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos temos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entreque para cada emembro da Banca Examinadora.

- gue para cada membro da Banca Examinadora.

 4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- armiteuta simpies usas monos anunusas peros imenturos us audica.

 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na
- candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

 4.2. Artíbuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

 5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capí-tulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realiza-ção dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, comocar-se-à tais candidatos nas mesmas condiciões estable-peridax nos se-á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de
- An ota final do candidato será aquela que resultar da da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado a de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
- CAPÍTULO XI DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA-ÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO
- ÇAO DE CADASTRO E ADMISSAO 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprova-dos e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital. 11. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o
- nuado ; 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado, e divulgar-sé-á no Portal de Concursos Públicos do Esta-do de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e,
- uo de sao radio, sie do Cer tera, site da cete, (quation diovido).

 1.2.1. Relacionar-se-à o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.2.2. Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Medado Polado.
- do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Metdodos Pedagógicos;

 1.2.3. Relacionar-se-à o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documen-to de identidade e CPF.

 2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: 2.1. Com idade insul nu suceniros a fol fossecenta anos
- o candidato, observando-se a data do término das inscrições: 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sesenta) anos impletos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, um prioridade ao de maior idade; 2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos odisposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 100/8/2008, direito estr econhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;
 2.1. Para que se beneficie dester critério de desempate, o candidato deverá:
 a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
 b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado;

- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desembate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";
- 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos; 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);

imprensaoficial

documento assinado digitalmente

- 2.6. De maior idade;
 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia
 do documento de identidade.
 3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da
 publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica para verificação
 da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das
 arbiturios de si familia.
- atribuições da função.

 4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficia

 1. Transporte da deficiência de cada can 4. A perida médica sera realizada no urgao meurucu urusa do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-didato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame. 5. Concludos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos presentes capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos de la consensa de la conse
- presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua
- Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas.
- 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no

- de aulas.
 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;
 6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado;
 6.3. O candidato que não atender à convocação ad Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, désar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercicio, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
 6.4. O candidato que por ocasão da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisto de titulação descritos docrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
 6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinarão o termo de desistência;
 6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição podetes-e à ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha
- poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao de escolha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuídas as aulas que
- 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera
- u-entrado peto prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.0442008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 7.1. Na hipótese de cessado da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho;
- 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida ervância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a ortigo 445 da CLT.

 8. A Pottaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 8.1. O inició do exercició e condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DDE do An Descrições que caso de encortarisce em acumulação em DDE do An Descrições que aconde encortarisce em acumulação em promiserado.
- atestado de Saude Ucupacional e a publicação em IDUE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação em IDUE do Ato nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEFIEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, LEFITULO XII CAPÍTULO XII DOS REFUESOS.

DOS RECURSOS

- DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primiero) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 14h00 as 20h00.

 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, medas viás citoriale a foráia o la hioridace da compraísa das ser muntas viás citoriales do resultante.
- 11.0 recurso interposto pelo candidato deverá ser entre-ue e protoculzado na Unidade de Ensino noda se inscrevu, em dus vias (original e cópia), en a hipótese da ocorrência das situações previstas no subitem 11. do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Processo Seletivo Simplificado; 12.0 prazos de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado. 2.0 recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi-do ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com arqu-
- mentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
- fundamentado.

 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunsáncias que os justifiquem.

 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estár exercito estar expresar por procurador de mandato e de cópia reprosgráfica do documento de identidade do procurador.
- copar eprografica do ucontiento de nentuadar do procuración .

 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado neste Edital, que não contenham so elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

 8. A apredação do recurso é de competência do Diretor da
- B. A apreciação do recurso e acompetencia o do urietor da
 Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do
 recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o
 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
- pelo candidato.
 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, ñao se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.
 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alherações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 11. Na existência de recursos que invabilizem a realizado a prova na data flavada, a nova data deverá ser estabelecida
- çau ua prova na oata mxada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIII

DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na inidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado oderá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos irectores das Unidades de Ensino.

- uniciures das unidades de Ensino.

 1.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curri-
- obedecerá a ordem de classificação final do componente curi-cular objeto da convocação;

 1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não com-parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;

 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o litem I deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não opderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nsas de atribuícão de aulas.
- de atribuição de aulas.

CAPÍTULÓ XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivos Simplificado aqui estabelecidas.

 1.1. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade
- Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Publicos do Estado de São Paulo, bem como no site do EETEPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.

 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de docurentos ainda qua verificadas nosteriomentes ha homolopação do proposto a proposta por sou proposta proposta por sou proposta propos
- 3. A inexatuda o el informações ou irregularitadades de odocumentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, elliminará o candidato, anulandoses todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos con exterior, esjam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Official
- Oficial.

 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da
- 5.1 Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado o

- 5.1. Em logrando éxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir a exigências previstas nas alineas "a", "b" e "c" do subitem 21.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.
 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento u informações sobre os documentos previstos no Edital.
 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.
 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
 9. O candidato que aceltar as aulas oferecidas, mas não
- Seletivo Simpinicado.

 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- Simplificado.

 10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encontra--se afixada nas dependências da Etec, bem como no site d
- 11. O Edital na integra encontra-se afixado nas dependên

- 11. D Edital na integra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

 ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITIAL N° 1991/1/2020

 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

 A. Do periodo de Inscrição: 28/02/2020 à 13/03/2020

 B. Do periodo provável para divulgação em DDE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 17/03/2020 à 26/03/2020.
- ucrumstancado: 1/03/200 à 26/03/2020

 C. Do periodo provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circumstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 20/03/2020 à 100/4/2020

 D. Do periodo provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (comvocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 25/03/2020 à 15/04/2020

 F. Do periodo provável para execução dos a portos porto
- E. Do período provável para execução dos atos concer

- E. Do periodo provável para execução dos atos concernentes a Prova de Metodos Pedagoiços (publicação em DOE do
 convocação e realização): 30/03/2020 à 20/04/2020 F. Do periodo provável para advulgação em DOE do Edital
 de Resultado da Prova de Metodos Pedagógicos e Classificação
 Final: 02/04/2020 à 23/04/2020
 G. Do periodo provável da divulgação em DOE do despacho
 do Diretor de Escoia Técnica homologando o Processo Seletivo
 Simplificado: 07/04/2020 à 23/04/2020
 H. d. data de centrena do Memorial Circumstanciado e da
 H. d. data de centrena do Memorial Circumstanciado e da
- plificado: 07/04/2020 à 23/04/2020 H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da lização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos
- realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editais:

 H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Barna Examinadora e Cornocação para a Entrega do Memorial Circunstraídado;

 H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circuns-tranciado e Convocação para a Prova de Métodos Peda-nópticos (se homocação para a Prova de Métodos Peda-nópticos (se homocação para a Prova de Métodos Peda-nópticos (se homocação para a Prova de Métodos Peda-
- gógicos (se houver);

 I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

 ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO
- PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 199/11/2020
- ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS
- 1. Altender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino:
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Colaborar com as atrividades de articulação da tete com as familias e a comunidade;
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituciçes auxiliares de que l'izer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela
- . Cumpiro Su ais Euros e as indas-aura estaderectuas pera legislação e pela escola; 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;

- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela fate;
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;
 9. Informar solunos, no início do peridod letivo, do plano
- de trabalho docente; 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os
- prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais; 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- 12. Preparar as aulas e material didatico de apono, cem como as atividades de recuperação;
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III A QUE SE REFREO ITEM 5 DO CAPÍTULO
 V- DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 19911/12/202
 E... portador da
- ____, portador di e inscrit Célula de Identidade RG nº ___ venho à pres no CPF sob nº
 Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com
 o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu
 nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao
 Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e no CPF sob no

de i i olessoi	de Elisillo	۰
de	de	
		de de

Assinatura do requerente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Etec até o último dia das inscrições.
ANEXO IV - A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
DO CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL
Nº 1901/11/207 N° 199/11/2020

Eu, _______
Célula de Identidade RG nº ______
no CPF sob nº Célula de Identidade RG n° e inscrita no CPF sob n° venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e

nico Edital nº 199/11/.	2020.	
E indico para guarda	:	
Nome:		
RG:	CPF:	
Nestes termos,		
Pede deferimento.		
Em / /		

Assinatura da candidata
Obs: Deverá entregar este requerimento devidamente
preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de
nascimento do lactente e do documento de identidade com foto
da dulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.
ANEXO V - A QUE SE REFERE O TIEM 4 PO CAPÍTULO VII

 - DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 199/11/2020 Eu, portador da Célula de Identidade RG nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 199/11/2020 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Nestes termos,		
Pede deferimento.		
Em / /		

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo pre deve ser protocolado na Unidade até o último dia das inscriões. ANEXO VI - A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX - DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 199/11/2020 MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS:

- E-MAIL: II FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação comprobató ria da formação acadêmica na seguinte conformidade: Diplom. ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Con

CUISAO DE CUISO).

A - DOUTORADO
A1. - DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL
COMUM:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

OLIDADA DA OBTENÇÃO DA OBTENÇÃO DA OBTENÇÃO DE OBT OU
A.2. - DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO

A.2. - DOUTORADO KELACIOINADO A GUARANEMENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: NOME DA INSTITUIÇAD DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: / /
A.3. - DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: / /
B. - MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRIAD ADA CAMONILATO ENGETRICATE A DAGE INACIONAL CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

CULAN TO:...
COMUM:

MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:...
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:...

OLI ACIONADO A Á B.2. - MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROF NÍVEL MÉDIO: MESTRE EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: B.3. - MESTRE EM OUTRA ÁREA: MESTRE EM: MESTRE EM:

NOMEDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

C - ESPECIALIZAÇÃO

C1. - ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE

RICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _

OU

C.2. - ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO:

NIVEL WEDIO.			
ESPECIALISTA EM:			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:	1	1	

- C.3. ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA: ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: - LICENCIATURA

 1. - LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- RICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO NAL COMUM

NAL COMUM:

LICENCIADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBITENÇÃO DO TÍTULO:

J. E. GRADUAÇÃO

E.1. - GRADUAÇÃO

E.1. - GRADUAÇÃO

E.1. - GRADUAÇÃO

A FRATE OMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DUYESPIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

DE NÍVEL MÉDIC

GRADUADO EM: ou d e.2. - graduação em outra área:

DATADA ORTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: ___/

III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e período) / CTPS (cópia da pão, do contrato de trabalho, bem como outras páos, que permitam identificar a atividade exercida e período - execto para profesor voluntário)

A. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO.

(COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONEN-TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

De ____/ ___ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

A.2. - Período Trabalhado: De ____/____Até ____/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico: B. Professor de ensino fundamental (com minis-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-

NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
B.1. - Período Trabalhado:

B.1. - Período Trabalhado:
De ____/___/____Até ___/__/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B.2. - Período Trabalhado: De ____/ _/ ___Até ___/ _/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE FURTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO)

Listar as experiências relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando C.1. - Período Trabalhado:

De ____/___/ Até ___/__/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: C.2. - Período Trabalhado:

De ____/ ____ Até ___/ _/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão ico: D. Professor de ensino superior (com ministração

DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO): NIVEL MEDIO): Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais Inte para as mais antigas, informando: D.1. - Período Trabalhado:

De ____/___/___Até ____/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: D.2. - Período Trabalhado:

De ____/__/___Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: IV - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da decência na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / empreso período) / CTPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras pág. que permitam identificar a atividade exercida e período) Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A. Período Trabalhado:

A. Período Trabalhado:

A. A. Período Trabalhado:

A. Período Trabalhado:

A. Período Trabalhado:

De ____/ ____ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão - Período Trabalhado:

ΠΔΤΔ ASSINATURA IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2

IMPORIANTE: NOS TERMOS DO SUBITAL DE ABERTURA DE DO CAPÍTULO ILO - DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÔPI-COS II, III E IV DO MEMORIAL ANEXO VII - A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMBATE, FORMAÇÃO DE CANALTONE CAMAÇÃO DE CONTRADOR DE PROMAÇÃO DE CANALTONE CAMAÇÃO DE DESEMBATE, FORMAÇÃO DE CANALTONE CAMAÇÃO DE DESEMBATE.

DASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 199/11/2020 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

HUMANOS

MANOS 1. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade);
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
 6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade);
 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso;



- 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, nas das páginas onde constam a identificação (frente e nas das páginas onde constam a identificaç o) e do último registro; 9. Cópia da Cédula de Identidade - RG; 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; 11. Cópia do PIS/PASEP;
- 11. Copia do PISIPASEP; 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com so phrinações eleitrorais:
- as obrigações eleitorais;
 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de em dia com as obrigações militares, quando do sexo mas 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, 15. Cópia autenticada dos documentos que comprov
- requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diplo ma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no re
- pectivo conselho, especializações, comprovante de experiência); 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente d
- co do Brasil. 17. Quando se tratar de componente curricular destinado i igio supervisionado oferecido na habilitação profissional d nico em Enfermagem: 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-
- 17.1. Apresentar comprovante centro da valudade de vacinação obrigatória contra diferia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações; 17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- 18. Quando se tratar do componente curricular Educação :a (Base Nacional Comum Curricular):

- Física (Base Nacional Comum Curricular):

 18.1 Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

 ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO

 V. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 1991 1/2020

 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DEFERNICADA.

 A pontuação diferenciada (PO) para pretos, pardos e unidepensa autoricada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de jameio de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 1970. nº 19 40 1970. indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janerio de 2015, e instituída ed icticiplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nesas condição obedecidos aos seguintes procedimentos:

 1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deveráão) o/5, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deveráão) o/5, condidatofo. Ultilizando no camoso específicos da fina de inscri-
- para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) (c); candidato(s), ultilizando os campos específicos da ficha de inscri-ção destinada ao presente certame, declarar cumulativamente: 1.1. que é preto, pardo ou indigena; 1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concur-so público ou proceso seletivo no almibito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade de autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;
- nº 1.259/2015;

 13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada
 (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
 indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema
 de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais
 estabelecidas no Cistían nº 1991/17/2020.
- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

Onde: $PD = \acute{e}$ a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manitaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD). $MCA = \acute{e}$ a pontuação média da concorrência ampla entre

MCA — é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI — é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato Inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência A. eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorrerá após a aplicação da portuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicadáz

2.1.1. na inestistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado na formula de cáclulo da pontuação diferen-

- ma direncida ontre os habilitados;
 2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais nese a estabelecida nota minima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indigena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase, portuação/nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase portuação/nota (resultado) sigual a 0 (zero) na respectiva fos pentuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finiais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Onde:

NOTET (** 1717 NOTET*)
Onde:
NFCPII = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo
Implificado, após a aplicação do pontuação diferenciada (PD
e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do
Processo Seletivo Simplificado, a to terimino da fase do Processo
Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser consi

Seletivo Simplificado, a notalpontuação final passa a ser coderada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a notalpontuação simples do candidato ben ciário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (P. 4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANE devem ser considerados duas casas decimais e frações maio ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas par número inteiro subsequente.

número inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiencia é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente as perrengadivas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e da providêndas correlatas.

- 6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) mem-bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD)
- terá as seguintes atribuições:
 6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
 6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candi-
- datos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
- datos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD):

 6.3. decidir, em juízo de retratação, como auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for
 o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos
 contra a decisão que constatar a fasisdade da autodeclaração.
 7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação
 visando ratificar a veradidade da autodeclaração dos candidatos
 inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorrerá
 agos a realização do Exame de Memorial Circumstandado (Prova
 de Titulos), prevista no subtrem 1.1. do Item 1. do CAPTILUO XI.
 ADS PROVAS deste Edida I se erá feita mesmo hipoteses de não
 ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

- 7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do ACPTILUO XII DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(traram) preto(s), pardo(s) of indigena(s) e optous(aram) plea pomutação diferenciada (PD), indigena(s) e optoujaram pela pontuação diretencada (I/O), convocado(s) por Étital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da suntoelcarção firmada no ato da inscrição; 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s), convocado(s) na forma do subtiem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame; 7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-ção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-ã o Edital de
- Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulga no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos
- 8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can 8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do canidato documento idoneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

 8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recusos estabelecido no fiem 10 deste ANEXO.

 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Resistro Administrativo de
- candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio Rani de um
- negsitur Autimistativo de Nascimento de inido Anali de uni de esus genitores.

 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso en virtude da constatação de faladidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direitol do candidato. A fazar iur sa oistêma da norquisção fifemenciada.
- indigena para decluir, em difina instancia, a respetito do diferi do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada *ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES SÃO PAULO

PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO
TIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRA O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TROB ENTES, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições do 5 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DGE de 16082018, e republicada no DGE de 2308/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a funde de Professor de Estino Médio e Técnico, objetivamdo a admissão ue rioressor de Erismo Medio e recinico, objetivantido a admissad temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular

guir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO) Tecnologia dos Processos Industriais II (Químic CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇOES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 1305/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 32/04/2014, 2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possõe, lo cronograma de atividades constante do ANEXOI do presente Edital.

2.1. Obliquera alteração, no cronograma que constitui o

ANEXU I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado - DOE, destacando a(s) alteração(ções) procedida(s).

CAPITULO II

CAPTULO II

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO
PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
são as definidas no artigos 3 do Regimento Comun das Escolas
Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
EETEPS n° 3, de 1807/2013, publicada no DOS de 28/08/2013,
que constitui o ANEXO II do presente Edital.
CAPTULO II

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO
1. O requisto de qualificação dos profissionais para o

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requistro de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de fitulação para a Dochecia, Instituido pela Deliberação CEFIEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOÉ de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEFIEPS nº 121, de 13/08/2015, publicada no DOÉ de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Fecinco, por meio da Instrução CEFIC nº 1, de 19, publicada no DOÉ de 26/02/2013.

2. Para o componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de

ciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para

ser enquadrado na titulação "licenciado". 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obriga ente acompanhado do diploma de curso de bacharelado tecnologia de nível superior que permitiu a formação

docente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará

ser portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau. na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharleado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação creativado de productor de como contentral de como contentral de como contentral de como de como contentral de como como contentral de como contentra logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de l'Ecnico de nivel medio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especials, nos temes previstos pelo Conseño Nacional de Educação, na Resolução CNE/CER nº 2 de 26, publicado a DOLI de 27/000 mubil.

nal de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicado no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 20/07/2015, obigratoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreve. A Para titulação "graduadó, em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Fair cará de Niele Médio, e/ou Educação

da Formação Profissional do Ensino Medio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de níve superior desde que previsto no requisito, em componente curri

cular em que se inscrever. REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICU-LAR: Tecnologia dos Processos Industriais II (Química) Ciências com Habilitação em Química; ciências com Habi-litação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química inação em Química (LP), Ciencias Com Habilitação em Química e Atribuições Tecnológicas; Ciências Extas com Habilitação em Química; Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção de Materiais; Engenharia de Produção Química; Engenharia Indus-trial de Materiais; Engenharia Industrial Química; Engenharia

Química; Laboratorista Industrial ("Ell" - Técnico com Formação Pedagógica), Petroquímica ("Ell" - Técnico com Formação Pedagógica), Petroquímica ("Ell" - Técnico com Formação Pedagógica); Química (UPI; Química com Artibuíções Tecnológica; Química de Alimentos; Química Industrial; Química Pecnológica; Tecnologia (em) Química; Tecnologia (em) Química - Produção Industrial de Calçados; Tecnologia em Biotecnologia; Tecnologia em Processos Químicos; Tecnologia em Processos Químicos; Tecnologia em Processos Químicos; Tecnologia de Açúcar e Alcool; Tecnologia em Produção Sucroalcooleira; Tecnologia Sanitária.

CAPITULO IV
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA UDBÂRIA.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reals e trita e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I- Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subamezo 2, do Anexo XIII, do inciso XIII do artigo XIII do artigo 1º da Lel Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tend o 45 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de lo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a jução de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 ntas) horas. CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 28/02/2020 à 13/03/2020, no horário das 11H00 ÀS 20H00, no local abaixo

indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDA-DE TIRADENTES - SÃO PAULO Endereço: RUA IGARAPÉ ÁGUA AZUL N° 70 BAJRRO: CIDADE TIRADENTES - CEP: 08485310 - CIDADE:

SÃO PAULO

Telefone 25166965

Telefone 25166965
Site da Unidade: www.etecct.com.br
Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br
1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados
e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apear desses días serem computados no prazo da inscrição.
2. São condices para inscrição ao, possouir nacionalidade northumes a desde nou amangardo no De Destarbo; "0.7436lidade northumes a desde nou amangardo no De Destarbo; "0.7436-

2.1. Ser bisaleiro, nato ou maturalizado, ou possuir naciona2.1. Ser bisaleiro, nato ou maturalizado, ou possuir naciona2.1. Ser bisaleiro, nato ou maturalizado pelo Decreto nº 70.436,
de 1804/1972, na forma do disposto no padignafo 1º do artigo
1º da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 0406/1938;
2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro: RNE;
2.1.2. Na hipotese de o candidato estrangeiro lograr éxito
no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no
momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O deferimento de sua convocação para admissão:
a) O deferimento de sua podio do nacionalidade brasileira
pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadara na hipótese de a naturalização ordinária, conforme o artigo
12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
b) O preentimento das sua podifições exigidas na legislação
federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requeriemento da naturalização
federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requeriemento da naturalização

te apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;
c) Tendo nacionalidade portuguesa prepender os requisitos.

do sexo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação

2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Eísica - CPE regula:

rizado do; 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções do emprego;

2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer drão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal;

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com hase artigo 482 da CLT;

base no artigo 482 da CLT;

2.9. Não tre sind demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/01/0968;

2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisitor.

2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de iden-tidade, no prazo de validade. São considerados documentos de 2.11. Entregar uma copia legive de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgaŝos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do FCRA, OAB, RCR, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;
2.112. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a. 2.10. doi tiem 2 do presente Capitulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral - RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3. Para se inscreyer por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do andidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador o efetuar a inscrição.

4. Não seráo revehidas inscrições nor via postal fac-simile

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile.

ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais elou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a indusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

6.1. A candidata lactante que deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela suguarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

- 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- Oc. Na sana reservada para animalrentaço, incia sorineire a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

 7. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever
- no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 1912/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferencida para pretos, pardos e indige-nas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela lei Complementar nº 1259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital. B. A inscrição implicará o conhecimento das condições pre-vistas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanha pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do pelo Diardo Uficial do Estado, Portal de L'Oricursos Yudincos ou Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) es ited o CEETEPS, ou por meio de divulgações a Bizadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações se divados es Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

 9.1. As publicações a fixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera-mente informativos.
- te informativas
- te informativas. 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos

de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI
DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públics do Estado de São Paulo, site do CEETEPS e aflixado nas dependências da Unidade. de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver)

de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

2. Além de tanedre ao requisito previsto no Capitulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12. do item 2 do Capitulo V deste Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando: 2.1.1. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com conservada de co

eza. Capítulo VII Das inscrições e participação dos candidatos com

DAS INSLINÇUES E FORMANIO.

DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer
uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII,
do artigio 37, de Constituição Federal, en a Lei Complementar
Estadual nº 683, de 18(09/1992, com as alterações previstas na
Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº Estadual nº 083, de 18/09/1992, com as alteraçoes previstas na Lei Complementa Estadual nº 392, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuíções da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio

e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/20/13, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza fíciac, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização as Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6494 de 25/8/2009

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir

iará, até o territuro ou n..., cificados: 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, om validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da nscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiencia for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) noa contra da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refe-rencia ao Código Internacional de Doença - (1D 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão:

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome 3.2. Anexar ao Laudo Medico as informações como: nome completo, número de Registro Geral - RG da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.
4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente

mediante requemiento que constitui o ANEXO Y do presente feltidal, as ajudas técnicas e condições especificas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir especificado:

4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitat do atendimento de Intérprete de LIBRAS - Lingua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob sues expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indi-

cada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação ıdı, 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal 4.1.1. AO canouacto com enciencia que necessara ue insa-designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha no canvidea.

a uo serviuor. 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de

4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de tendimento especia, alem de neimo da documentação indicada no subitem 3.1. do Item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência; 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto no subitem 3.1. e 3.2. do Item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nesas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições especificas para a realização da Prova de Métodos Pedagogicos, expostos nos subitems 4.1. e 4.2. do Item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos condidos nestes Edital de

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigiência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.
7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em jualdade de condições com os demaciandidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circumstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima equida para todo por consenior de prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima equida para todo por consenior de prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima equida para todo por consenior para todo apricação da ritora en Hecutous reduciguicos, e o nota minima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

